Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.º 755/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – EDITAL Nº 100/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS,** indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 68/2026
Apresentação de Proposta	Até 19 / 11 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	19 / 11 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ **Menor Preço** ☐ Maior Desconto ☒ **Por item** ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ **Aberto** ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 1,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 5 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 177.635,0194** (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*www.licitardigital.com.br* *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* *www.gov.br/pncp/pt-br*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br- Edital PE 68/ 2026 - Esclarecimentos

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS,** quando aplicável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da *www.licitardigital.com.br*.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.[1]

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entreelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.22.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

5.22.1.1 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020903	2	5000177	449052340000
020903	5	5000040	449052340000
020903	5	5000040	449052420000
020902	5	5000082	449052340000
020907	1	5100000	449052340000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* e na plataforma eletrônico do pregão Licitar Digital - https://licitar.digital/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Boituva, 27 de outubro de 2026.

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclulsão

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

PROCESSO N.º 755/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Não se aplica

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais edados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 755/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
PROCESSO N.º 755/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de BOITUVA/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		**Agência:**	
Favorecido:		**Conta:**	
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO			
Nome:			
RG:			
CPF:			
Data de Nascimento:			
E-mail para assinatura:			
Telefone:			
Função:			
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.			

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R$	R$
Valor total R$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados — DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Razão social Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

ANEXO II - **MINUTA DO CONTRATO LC XX/2026 PROCESSO N.º 755/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 569/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E AQUECEDOR DE AMBIENTE, INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R$	R$
Valor Total R$					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 de 1º de abril de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação exclusivamente para a execução de serviços acessórios de instalação, montagem ou configuração dos equipamentos, quando aplicável, desde que previamente comunicada à Contratante. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos bens e instalações com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxx**

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para o contratante;

5.4.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2.2. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.2.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.4.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e

Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

8.1.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.9. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia contratual para execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação e a baixa complexidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.
156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020903	2	5000177	449052340000
020903	5	5000040	449052340000
020903	5	5000040	449052420000
020902	5	5000082	449052340000
020907	1	5100000	449052340000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

, de de 2026.

Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO LC Nº XX/2026

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelos Sr. ********** **,** gestor do contrato **LC N. º xx / 2026,** que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. , inscrito no CPF sob n° **x e o Sr.** , inscrito no CPF sob n° **x**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS.

VALOR (R$): R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normase políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**,

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acessode Dados";

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientaráa sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentesenvolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros,

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.
- **A CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de

: a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.
- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.
- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por umprazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes: Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.
- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO:
PROCESSO Nº: 755/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros. Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais: Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação. Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:
Pela licitante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 755/2.026

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, complementação e modernização das unidades vinculadas à execução das atividades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incluindo montagem, instalação e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos itens, quando aplicável, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens pretendidos possuem características padronizáveis e são regularmente comercializados por diversos fornecedores, não envolvendo solução de natureza singular, tecnologia exclusiva ou características que impeçam a definição objetiva dos requisitos necessários ao atendimento da Administração.

1.2.3. A existência de itens que demandem montagem, instalação ou configuração não altera sua classificação como bens comuns, uma vez que tais atividades possuem caráter acessório ao fornecimento e podem igualmente ser descritas de forma objetiva por meio de requisitos técnicos e condições de execução previamente estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no respectivo estudo técnico preliminar, que será disponibilizado após a homologação da contratação, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

3.1. Especificações dos itens

Item	Descrição Completa	Unidade De Fornecimento	Quantidade
01	**FREEZER VERTICAL**, com capacidade de 228 litros, frost free, bivolt ou 220V, com dimensões aproximadas de L62 cm x A170 cm x P70 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
02	**GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE**, com capacidade de 350 litros, cor branca, prateleiras deslizantes e reguláveis, compartimento para frutas e verduras, **alimentação elétrica bivolt ou 220V**. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03
03	**BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA**, cor inox, bivolt ou 220V, potência mínima de 150W, gabinete e reservatório em aço inox, pia em aço inox polido com 02 torneiras, sendo uma para copo e uma para jato, conexões hidráulicas internas em material atóxico, dimensões aproximadas de L27 cm x A96 cm x P28 cm. Garantia mínima de 06 meses.	Unidade	03
04	**SMART TV LED 50 POLEGADAS**, resolução 4K, Full HD, com conversor digital, mínimo de 03 entradas HDMI e USB, bivolt ou 220V, controle remoto com 02 pilhas, menu nos idiomas português, inglês e espanhol. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	04
05	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED/PLASMA OU SUPERIOR**, para telas de 26 a 70 polegadas, cor preta, fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, padrão VESA de 100x100 mm até 600x400 mm, giro horizontal de até 90°, com kit completo para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	06
06	**LONGARINA COM 03 LUGARES**, assentos e encostos em espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin ou couro sintético preto, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, capacidade mínima de 100 kg por lugar. Produto entregue montado.	Unidade	03
07	**TRITURADOR DE PAPEL**, com capacidade mínima de 60 folhas A4 75g/m², nível de segurança P3, corte cruzado, velocidade mínima de 2 m/min, cesto de 30 litros, funcionamento contínuo de 20 minutos, sensor de segurança, reversão automática, indicadores em LED, **alimentação elétrica bivolt ou 220V**. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	05
08	**SUPORTE PARA BANNER EM ALUMÍNIO**, modelo tripé, altura ajustável de 120 a 270 cm, haste telescópica, pés retráteis, base em nylon e estrutura em alumínio anodizado, peso aproximado de 1,8 kg.	Unidade	10
09	**ARMÁRIO GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO COM 04 GAVETAS**, caixa em aço, corrediças metálicas, tampo em MDP 25 mm, revestimento melamínico, primeira gaveta com fechadura, rodízios com trava, cor bege ou cinza, medidas aproximadas de 50 x 70 x 40 cm.	Unidade	06

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

10	**ARMÁRIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO**, em MDF 15 mm, 04 portas, 01 gaveta, dobradiças e corrediças metálicas, puxadores em ABS, pés em PVC, medidas aproximadas de A172 cm x L62 cm x P37 cm, cor branca.	Unidade	02
11	**MESA DE REUNIÃO REDONDA**, com 1,10 m de diâmetro, tampo em MDP 25 mm, bordas em PVC, estrutura metálica modelo X, sapatas niveladoras, pintura epóxi e acabamento melamínico BP.	Unidade	02
12	**CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS**, estrutura em tubo de aço, assento e encosto em espuma de poliuretano revestida em courvin preto, pintura epóxi preta, suporte para até 120 kg. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	20
13	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUs**, quente e frio, filtro com eliminação de vírus, bactérias e ácaros, classificação A	Unidade	08
	no INMETRO, selo PROCEL, 220V, com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses.		
14	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUs**, quente e frio, filtro com eliminação de vírus, bactérias e ácaros, classificação A no INMETRO, selo PROCEL, 220V, com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
15	**CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS**, mesa retangular com tampo em granito, base em aço com pintura epóxi; cadeiras em tubo de aço, assento anatômico; medidas aproximadas: mesa 100 x 60 x 77 cm e cadeiras 93 x 37 x 46 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
16	**SUPORTE PEDESTAL PARA TV LCD/LED DE 32 A 75 POLEGADAS**, capacidade para até 45 kg, compatível com padrão VESA de 100x100 a 600x400 mm, com bandejas para notebook e câmera, ajuste de altura, passagem interna de fiação, rodízios e kit completo de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	06
17	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS**, base giratória estrela de cinco pontos, estrutura em aço reforçado pintado com tinta pó epóxi, revestimento da capa em polipropileno de alta resistência na cor preta, rodízios de nylon em PU e/ou silicone, pistão a gás de no mínimo classe 3, mecanismo back system com regulagem de altura, inclinação e altura do encosto, assento em compensado multilaminado com espessura mínima de 12 mm, espuma injetada de 50 mm e densidade entre 45 e 60 kg/m³, encosto anatômico com espuma injetada de 40 mm e densidade entre 45 e 60 kg/m³, braços reguláveis, conformidade com normas ergonômicas ABNT/NR-17, carga máxima suportável de 120 kg a 150 kg, revestimento do assento e encosto em couro sintético ou material de qualidade superior na cor preta, medidas aproximadas: altura do encosto 460 mm, largura do encosto 430 mm, profundidade do assento 460 mm e largura do assento 470 mm. Produto entregue	Unidade	08

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

	montado.		
18	**CADEIRA FIXA TRAPÉZIO**, estrutura da base em aço tubular 7/8", lâmina para fixação no assento, pintura eletrostática epóxi na cor preta, encosto e assento em madeira compensada multilaminada de 15 mm a 20 mm, espuma injetada de 50 mm de alta densidade entre 48 e 52 kg/m³, revestimento em couríssimo ou similar de alta durabilidade e conforto na cor preta, encosto com aproximadamente 29 cm de altura x 37 cm de largura, assento com aproximadamente 41 cm de largura x 39 cm de profundidade, proteção para os pés em material termoplástico resistente e antiderrapante, capacidade entre 110 kg e 120 kg.	Unidade	16
19	**GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS**, dimensões aproximadas de 400 mm de largura x 485 mm de profundidade x 700 mm de altura, tampo superior em MDP de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico, bordas com fita PS de 2 mm, acabamento semelhante ao revestimento do tampo, com materiais oriundos de madeira certificada de reflorestamento, quando aplicável.	Unidade	03
20	Scanner de Mesa Planetário Portátil com CÂmera de 12MP • Tipo de Scanner: Planetário de mesa, portátil, com design de braço articulado ou dobrável (estilo luminária). • Sensor de Imagem / Resolução: Câmera CMOS integrada com resolução mínima de 12 Megapixels (12 MP). • Modos de Digitalização: Colorido (24-bit), Escala de Cinza (8-bit) e Monocromático (Preto e Branco). • Área Máxima de Captura: Suporte nativo para formato A4 (210x297mm), permitindo abertura regulável/captura estendida para até formato A3 (420x297mm). • Velocidade de Captura: Tempo máximo de processamento/disparo por página de até 1,5 segundos. • Conectividade / Interface: Conexão de dados e alimentação via interface USB (compatível com padrões USB 2.0 ou superior). • Iluminação Integrada: Sistema de luz auxiliar em LED integrado ao corpo do scanner para preenchimento de sombras e uniformidade luminosa. • Formatos de Saída (Arquivos): Capacidade de exportação direta para PDF (inclusive PDF pesquisável), JPG, PNG, BMP, DOCX e XLSX. • Recursos de Software (Inclusos): • Função OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) nativa para conversão em textos	Unidade	08

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

	editáveis. • Correção automática de inclinação de páginas (Auto-skew). • Recorte/enquadramento automático das bordas do documento (Auto-cropping). • Otimização de contraste e nitidez em tempo real. • Compatibilidade de SO: Compatibilidade homologada com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e 11.		
21	**MESA DIGITALIZADORA PORTÁTIL 11,6”**, tamanho aproximado de 360 x 240 x 11 mm, resolução de 5.080 LPI, 8.192 níveis de pressão, taxa de amostragem de 266 PPS, altura ativa de 15 mm, corrente de trabalho inferior a 60 mA, compatibilidade com Windows, Android e macOS, **alimentação via USB e/ou fonte de alimentação compatível com o equipamento, quando aplicável**.	Unidade	08
22	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL**, tensão de 220V monofásica, pressão máxima de 1.700 PSI, vazão máxima de 750 L/h, potência máxima de 2.300 W (3 CV), motor de indução, cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão com trama de aço de 10 metros. Deverá acompanhar pistola de alta pressão, 01 lança em aço inox com conexão rápida para bicos, 01 mangueira de alta pressão com trama de aço de 10 metros, 03 bicos em aço inox (0°, 15° e 40°) e 01 agulha para limpeza dos bicos. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01

3.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos gerais correspondem às características mínimas que os bens e a solução devem possuir para atender adequadamente à necessidade administrativa identificada, não se confundindo com obrigações de execução contratual.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- os bens deverão ser compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam e adequados às atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;
- os equipamentos e mobiliários deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho compatíveis com o uso institucional e continuado;
- os bens deverão ser compatíveis com as condições físicas e operacionais dos ambientes onde serão instalados ou utilizados, inclusive quanto a dimensões, capacidade, tensão elétrica, ergonomia e condições de uso;
- para os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, deverá haver compatibilidade com a rede elétrica disponível nas unidades e atendimento às normas técnicas e regulamentações

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

aplicáveis;

- os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida emitida ou reconhecida pelos órgãos competentes, especialmente INMETRO, quando exigível;
- os itens destinados aos postos de trabalho e ao uso contínuo deverão observar requisitos mínimos de ergonomia e conforto compatíveis com sua finalidade, especialmente os mobiliários de uso funcional;
- os equipamentos destinados ao tratamento, digitalização ou descarte de documentos deverão possuir características compatíveis com a segurança das informações e com a proteção de dados pessoais;
- os equipamentos de climatização deverão possuir capacidade compatível com as dimensões dos ambientes indicados no planejamento, eficiência energética adequada e características técnicas compatíveis com o uso pretendido;
- os bens deverão possuir disponibilidade regular no mercado, permitindo competição entre diferentes fornecedores e evitando dependência de marca, fabricante ou tecnologia exclusiva;
- as especificações deverão admitir produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade definidos neste Termo de Referência;
- sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser considerados critérios de eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção, menor impacto ambiental e possibilidade de descarte ou reciclagem adequada ao final da vida útil;
- os bens deverão possuir garantia mínima conforme indicada na especificação de cada item, compatível com sua natureza e utilização;
- para os itens cuja plena utilização dependa de montagem, instalação ou configuração, a solução deverá contemplar a disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento;
- a solução deverá preservar a vinculação dos bens às atividades que justificam a aplicação dos recursos do IGD-BF, inclusive quando houver uso compartilhado em unidades que funcionem conjuntamente com outros serviços socioassistenciais.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação exclusivamente para a execução de serviços acessórios de instalação, montagem ou configuração dos equipamentos, quando aplicável, desde que previamente comunicada à Contratante.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos bens e instalações com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes especificados neste Termo de Referência, nas quantidades estabelecidas pela Administração, devendo os bens ser disponibilizados em condições adequadas de uso e funcionamento.

Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando a natureza do item exigir montagem, instalação, configuração ou realização de testes para sua plena utilização, tais procedimentos integrarão o fornecimento, de modo que o bem seja disponibilizado à Administração em condições efetivas de funcionamento.

Especialmente em relação aos equipamentos de climatização, o fornecimento compreenderá a respectiva instalação, incluindo os materiais, componentes e procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as características dos ambientes de instalação.

5.1. Obrigações da Contratada

a) fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer produtos **novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e apresentação**, livres de defeitos, avarias, vícios ou sinais de uso;

c) assegurar que os equipamentos sejam acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, manuais, certificados e demais elementos necessários à sua utilização, quando aplicáveis;

d) realizar o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até sua efetiva disponibilização;

- Endereço para entrega: Administração da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão - Praça Santa Cruz, 16, Centro - Boituva/SP - HORÁRIO DE ENTREGA: SEGUNDA À

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

SEXTA, das 08:30 às 16:00 horas.

e) realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, disponibilizando-os em condições adequadas e seguras de utilização;

f) nos itens de climatização, executar a instalação completa dos equipamentos, incluindo os materiais e componentes necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações técnicas do equipamento e as características do ambiente;

g) observar, na montagem e instalação dos bens, as normas técnicas, requisitos de segurança, orientações dos fabricantes e demais regulamentações aplicáveis;

h) substituir, corrigir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os bens entregues com defeitos, avarias, vícios, características divergentes ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

i) garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos durante o prazo de garantia previsto para cada item;

j) prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, promovendo os reparos ou substituições necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento;

k) responsabilizar-se pelos danos causados aos bens públicos, às instalações da Administração ou a terceiros em decorrência da execução das atividades de entrega, montagem ou instalação, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

l) comunicar imediatamente à Administração eventual ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

- prazo de entrega esperado de até 15 (quinze) dias úteis da data de envio da Autorização de Compra.

m) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

n) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, quando aplicáveis;

o) cumprir as determinações e orientações emitidas pela fiscalização da contratação, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com o objeto contratado;

p) observar as disposições relativas à proteção de dados e à segurança das informações quando, em razão da instalação ou configuração de equipamentos, houver eventual acesso a ambientes, documentos ou sistemas da Administração;

q) quando houver subcontratação autorizada dos serviços acessórios de instalação, montagem ou

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

configuração, permanecer integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos serviços executados pelo subcontratado;

r) entregar, quando exigível para o produto, documentação relativa à garantia, certificação, registro ou conformidade perante os órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando aplicável.

5.2. Obrigações da Contratante

a) fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

b) disponibilizar acesso aos ambientes onde serão realizadas a entrega, montagem ou instalação dos bens, nos dias e horários previamente definidos;

c) assegurar que os locais destinados aos equipamentos estejam acessíveis e em condições de recebimento, ressalvadas eventuais adequações que integrem expressamente o próprio objeto contratado;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

e) conferir os bens entregues quanto à quantidade, características, estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) comunicar formalmente à Contratada a existência de defeitos, irregularidades, avarias ou divergências constatadas nos bens ou serviços acessórios executados, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações, condições de qualidade ou requisitos previstos neste Termo de Referência;

h) acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de montagem, instalação, configuração e realização de testes de funcionamento;

i) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada quando necessários ao correto cumprimento do objeto;

j) registrar e manter a documentação pertinente ao recebimento, garantia e incorporação dos bens ao patrimônio municipal;

k) adotar as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo dos bens, quando aplicável, após a verificação de sua conformidade;

l) efetuar o pagamento devido à Contratada após a regular execução do objeto, recebimento e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

m) acionar a garantia ou assistência técnica sempre que forem identificados defeitos ou problemas de funcionamento durante o respectivo período;

n) comunicar à Contratada qualquer ocorrência relevante relacionada à execução contratual que demande providência ou esclarecimento;

o) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. A designação será realizada pelo gestor da secretaria demandante na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução processual, exercendo a supervisão e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação

• Inspeção e verificação da qualidade e conformidade do objeto, conforme este Termo de Referência. • Monitoramento dos fornecimentos e acompanhar pagamentos.
• Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da contratação.
• Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da Contratação

• Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.
• Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.]
• Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.
• Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor

6.1.4. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal comunicará formalmente à Administração, que poderá adotar as providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

6.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do art. 123 e do art. 124, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024, e em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo agente público responsável pelo recebimento do bem.

O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial da entrega, especialmente quanto à quantidade, integridade aparente dos bens e correspondência com o objeto contratado, permanecendo sujeita à posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, podendo a Administração, durante a verificação posterior, identificar desconformidades, defeitos, avarias ou divergências que demandem correção ou substituição.

6.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do art. 123 e do art. 124, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024, e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, **em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório**, salvo se outro prazo tiver sido expressamente estabelecido no instrumento contratual.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, condições de qualidade, funcionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Para os itens que demandem montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que tais procedimentos foram devidamente executados e de que o equipamento se encontra apto à utilização pela Administração.

A formalização do recebimento definitivo será realizada por meio de **termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, o recebimento definitivo somente será formalizado após a respectiva correção, substituição ou regularização do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou problemas de funcionamento posteriormente identificados durante o período de garantia.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e do respectivo ateste pela Administração, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos casos em que o fornecimento envolver montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, o ateste da nota fiscal ficará condicionado à conclusão dessas etapas e à comprovação de que o equipamento se encontra em condições adequadas de utilização.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, constituído por bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.3. O critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela autonomia funcional dos bens e pela possibilidade de fornecimento independente entre os diferentes itens que compõem a contratação, permitindo maior participação de fornecedores especializados em cada segmento e ampliando a competitividade do certame.

8.1.4. A seleção observará a conformidade da proposta com as especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que deixe de atender às características mínimas exigidas para o respectivo item.

8.1.5. A sistemática adotada busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando competitividade, economicidade, isonomia, eficiência e atendimento integral à necessidade administrativa, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Não se aplica

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-BF**, destinados ao fortalecimento da gestão descentralizada desses programas e à estruturação das unidades responsáveis por sua **execução.**

9.2. Os recursos deverão ser vinculados à dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, na classificação destinada à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, observada a fonte específica correspondente ao repasse federal do IGD-BF.

Boituva, 27 de outubro de 2.026

Assinado Digitalmente

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclulsão

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MAPA DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

MENOR PREÇO – PE 68/2026 – 755/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**FREEZER VERTICAL**– *Conforme termo de referência*	02	R$ 3.195,2033	R$ 6.390,4066
2	**GELADEIRA FROST FREE** – *Conforme termo de referência*	03	R$ 3.471,1166	R$ 10.413,3498
3	**BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR GELÁGUA.**– *Conforme termo de referência*	03	R$ 1.611,6366	R$ 4.834,9098
4	**SMART TV 50 POLEGADAS** – *Conforme termo de referência*	04	R$ 2.510,8000	R$ 10.043,2000
5	**SUPORTE ARTICULADO TV 32 A 65"** - *Conforme Termo de Referência*	06	R$ 201,8900	R$ 1.211,3400
6	**LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADO** - *Conforme Termo de Referência*	03	R$ 751,8466	R$ 2.255,5398
7	**TRITURADORA DE PAPEL** - *Conforme Termo de Referência*	05	R$ 4.113,3466	R$ 20.566,7330
8	**SUPORTE PARA BANNER - PEDESTAL EM ALUMINIO OU DE FERRO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE DE 1,80M** - *Conforme Termo de Referência*	10	R$ 141,6533	R$ 1.416,5330
9	**GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS** - *Conforme Termo de Referência*	06	R$ 781,3600	R$ 4.688,1600
10	**ARMARIO DE COZINHA** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 629,6066	R$ 1.259,2132
11	**MESA REUNIÃO** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 770,4300	R$ 1.540,8600
12	**CADEIRA FIXA ESTOFADA** - *Conforme Termo de Referência*	20	R$ 912,1400	R$ 18.242,8000
13	**AR CONDICIONADO 18000 BTUS+ INSTALAÇÃO** - *Conforme Termo de Referência*	08	R$ 4.684,5700	R$ 37.476,5600
14	**AR CONDICIONADO 36.000 BTUS – INVERTER** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 8.027,5966	R$ 16.055,1932
15	**CONJUNTO MESA DE COZINHA REDONDA COM 4 CADEIRAS** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 823,7100	R$ 1.647,4200
16	**SUPORTE PEDESTAL COM PRATELEIRA PARA TV E MONITOR 26" A 60" , SUPORTE PARA TV COM AJUSTE DE ALTURA** - *Conforme Termo de Referência*	06	R$ 706,1600	R$ 4.236,9600
17	**CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE** - *Conforme Termo de Referência*	08	R$ 982,5366	R$ 7.860,2928
18	**CADEIRA FIXA** - *Conforme Termo de Referência*	16	R$ 662,5866	R$ 10.601,3856

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

19	**GAVETEIRO MESA -** *Conforme Termo de Referência*	03	R$ 792,4066	R$ 2.377,2198
20	**SCANNER DE MESA -** *Conforme Termo de Referência*	08	R$ 935,1266	R$ 7.481,0128
21	**MESA DIGITALIZADORA -** *Conforme Termo de Referência*	08	R$ 252,3900	R$ 2.019,1200
22	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO -** *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 5.016,8100	R$ 5.016,8100
VALOR PELOS PREÇOS MÉDIOS		**R$ 177.635,0194** (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo)		

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8B0-A18C-6C54-5CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO (CPF 341.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 16:04:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 16:04 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D8B0-A18C-6C54-5CC0